

Decreto nº 342/2013, de 18 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições.

Considerando o período de festividades de natal e virada de ano;

Considerando a necessidade de contenção de despesas diante da queda de arrecadação havida no segundo semestre do exercício em curso;

Considerando que o recesso neste período é prática adotada por todos os órgãos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido período de recesso das atividades administrativas entre 22 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, ficando os servidores públicos municipais liberados do comparecimento ao trabalho. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que estará trabalhando sobre plantão.

Parágrafo primeiro: Os setores contábeis, Licitações e Recursos Humanos poderão praticar atos durante o período de recessos necessários ao serviço público.

Art. 2º. Em havendo necessidade, os servidores públicos serão convocados para retomar a atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios (SC), em 18 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA ROQUE

Prefeito

Registrado e publicado em data supra.